



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e
de Políticas Culturais

EDITAL Nº
002/2021

ORIENTAÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Edital de Seleção Pública n.º 002/2021. Objeto: Seleção Pública para Fomento das Atividades Artístico-Culturais e Patrimoniais de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio apresenta a seguir as orientações para interposição de recursos contra o resultado da habilitação.

Art. 1º. Não conformidade com o edital: item 4 subitem 4.3

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 4 subitem 4.3, deixando de assinar o Formulário de Inscrição (ANEXO II), continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

4.3. O Formulário de Inscrição (ANEXO II) e os documentos deverão ser impressos, assinados, colocados em envelope pardo identificado com o quadro abaixo e encaminhados junto com seus anexos por meio físico (Correios com data de postagem até 11 de setembro de 2021) ou entregues no seguinte endereço:

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 2º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem I

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem I, deixando de enviar Cópia da Carteira de Identidade, continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

I. Cópia da Carteira de Identidade;

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 3º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem II





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e
de Políticas Culturais

EDITAL Nº
002/2021

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem II, deixando de enviar Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF), continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

II. Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 4º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem III

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem III, deixando de enviar Comprovante de situação cadastral do CPF e/ou enviando documento em situação irregular, continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

*III. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal, por meio do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>*

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 5º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem IV

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem IV, deixando de enviar Comprovante de Residência com data anterior de até três meses da abertura da inscrição (conta de água, luz, telefone ou internet) e/ou Comprovante de Residência onde seja possível identificar que o proponente efetivamente reside no imóvel, continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

IV. Comprovante de Residência com data anterior de até três meses da abertura da inscrição (conta de água, luz, telefone ou internet). Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada à filiação na carteira de identidade, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração ou contrato firmado pelo proprietário/ locatário de que o





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e
de Políticas Culturais

EDITAL Nº
002/2021

Proponente reside no imóvel e comprovante em nome de cônjuge/companheiro(a);

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 6º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem V

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem V, deixando de enviar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e/ou enviando documento em situação irregular, continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

*V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, obtida através de consulta a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, que pode ser obtido no site da Receita Federal, por meio do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>*

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 7º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem VI

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem VI, deixando de enviar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado e/ou enviando documento em situação irregular, continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

*VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado que, no caso de Diamantina, pode ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio do link:
<http://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/> na seção Tributos On-line/ Certidão Negativa de Débitos (CND);*

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e
de Políticas Culturais

EDITAL Nº
002/2021

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Art. 8º. Não conformidade com o edital: item 5 subitem VII

Proponentes inabilitados por não atenderem ao disposto no item 5 subitem VII, deixando de assinalar positivamente no Formulário de Inscrição as Declarações e Termos, continuarão inabilitados mesmo após a interposição de recursos contra o resultado da habilitação. O que pede o edital:

VII. Declarações e Termos assinalados positivamente no Formulário de Inscrição (ANEXO II);

A fundamentação dessa decisão se faz observando o disposto no item 4 subitem 4.7, que dita que:

4.7. A SECTUR não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, sendo vedada a substituição de quaisquer documentos ao longo das fases de habilitação e seleção;

Diamantina (MG), 18 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

